

[← Voltar para lista de pesquisa](#)**DETALHES DO PREGÃO****Emitente:** Prefeitura Municipal de Sabará - Unidade Única**ID:** 6757**Nº Processo:** 7762/2022**Nº Pregão:** 130/2022**Data da Publicação no Diário Oficial:** 11/11/2022 08:00**Data da Publicação na Plataforma:** 10/11/2022 10:05**Fim Envio Propostas / Início Disputa::** 25/11/2022 09:00**Limite para Impugnação:** 22/11/2022**Método de Disputa:** Aberto**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Benefício de Regionalidade:** Não aplicado**Pregoeiro(a):** Priscila Félix Barbosa**Extrato do Edital:** Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais diversos (equipamentos de proteção e segurança, sinalização visual e outros materiais de consumo), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições contidas neste Edital e seus anexos.**Segmentos:** Sinalização e Comunicação Visual, Equipamentos de Proteção Individual - EPI**DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO****Edital:**[Edital nº 7762/2022](#) **Arquivos complementares:**[Impugnação.pdf](#)**Atas do Edital:**

Feedback

[Lotes](#) [Avisos do processo](#) [Solicitações](#)**Impugnação - WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA**

a) A especificação técnica seja adequada de acordo com as exigências da ABNT NBR 15.071/2022; b) Seja solicitado amostra do Cone; c) Seja solicitado relatórios técnicos que comprove atendimento a norma ABNT 15071/2022 e ABNT NBR 14644/2021; d) Seja feita a pesquisa de preços para os itens 13 e 14. [6016_4989_d5645336-bb07-40da-8045-155f12706024.pdf](#)

SERGIO - 21/11/2022 14:01:54

Esta solicitação ainda não foi respondida...

O

MUNICÍPIO DE SABARÁ

A/C: Pregoeiro

E-mail: licitacao@sabara.mg.gov.br;

IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

PROCESSO INTERNO Nº 7.762/2022

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais diversos (equipamentos de proteção e segurança, sinalização visual e outros materiais de consumo), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições contidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.100.755/0001-08, vem por meio desta, **IMPUGNAR** o edital da licitação em epígrafe pelos relevantes motivos que passa a expor:

O referido edital especifica no ANEXO ÚNICO:

ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição | Un | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|----|-------|----------------|-------------|
| 013 | CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM, BRANCO E LARANJA, EM POLIETILENO MEDIDA DA BASE DO CONE 39X39 CM - (EXCLUSIVO ME/EPP) | UN | 500 | | |
| 014 | CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM, BRANCO E LARANJA, EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDIDA DA BASE DO CONE 36X36 CM | UN | 2000 | | |

Desde 2004, de acordo com o Anexo II do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os cones de sinalização devem obedecer aos requisitos técnicos determinados na NBR 15.071 da ABNT.

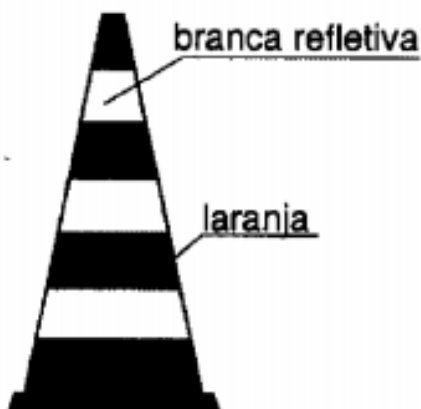
Considerando que o CTB – Código de Trânsito Brasileiro é LEI, o mesmo determina que o cone de sinalização deve atender aos requisitos *mínimos* da norma ABNT.

Tipos de Dispositivos de Uso Temporário:

• Cones

Especificação mínima: Norma ABNT

Exemplo:



https://www.ctbdigital.com.br/arquivos/anexo_II.pdf

A exigência de seguir a norma ABNT vigente é lei, portanto, o município de Sabará deve garantir o atendimento à lei.

ABNT NBR 14.644/2021 – PELÍCULAS REFLETIVAS

O edital, não exige que a película refletiva atenda a ABNT NBR 14.644/2021. A película refletiva deve atender a **todos os requisitos** da ABNT NBR 14.644/2021, como Avaliação de retrorrefletividade, Encolhimento, Flexibilidade, Resistência ao impacto, Intemperismo artificial etc.

A única forma de comprovar que a película refletiva do Cone atende a norma é com apresentação de relatórios de ensaios de laboratórios credenciados para realização dos mesmos.

LAUDOS TÉCNICOS E AMOSTRAS:

O edital não solicita uma comprovação objetiva, de modo a evidenciar que o objeto apresentado na proposta atendam as normas técnicas.

Assim, é de rigor ressaltar que o CTB - Código de Trânsito Brasileiro é Lei, o que vincula a Administração Pública a garantir o seu fiel cumprimento, no que for aplicável, ao elaborar o instrumento convocatório.

Desta forma, desconsiderar a aplicabilidade dessa lei seria uma afronta ao ordenamento jurídico vigente, que tem por função garantir a lisura dos processos.

O edital não prevê envio de laudos técnicos para comprovar atendimento a norma. **É de suma importância que os materiais para sinalização confeccionados em plástico sejam submetidos a ensaios laboratoriais específicos, pois essa é a única forma de saber se irá manter sua integridade física e cor após exposição ao intemperismo e raios UV.** Características fundamentais para o desempenho dos equipamentos de sinalização.

O Relatório de Ensaio se faz necessário para que o órgão tenha certeza de que o equipamento atende o solicitado, uma vez que a norma determina que o cone passe por alguns ensaios rigorosos como por exemplo:

- a. Dureza Shore A;
- b. Tração;
- c. Estabilidade ao Calor;
- d. Exposição ao Intemperismo Artificial por 300 horas;
- e. Forma e Dimensões;
- f. Cor.

Vale destacar que os ensaios listados acima, precisam ser realizados em laboratórios aptos a executá-los, pois dependem de equipamentos próprios e aferidos pelo InMetro.

A obrigatoriedade da exigência dos **laudos** visa garantir que a Administração adquira o exato produto apto a suprir as necessidades técnicas demandadas, respeitando os limites e aspectos legais.

Dentro dos ditames do Direito Público, cabe à administração a neutralidade no sentido de inviabilizar ou viabilizar concorrentes sob as perspectivas particulares das suas políticas de risco de mercado, neste caso, falamos de atendimento ou não da qualidade do produto.

Dessa forma, com o devido respeito, a apresentação de laudos tem por objetivo validar os bens fornecidos, a fim de garantir o êxito na contratação e conseqüentemente a economia para os cofres públicos, evitando a necessidade de realizar novos processos de Contratação por falhas anteriores.

Além disso, para comprovação de que o objeto está em consonância com o edital, como se trata de características e dimensões previamente especificadas, é essencial que haja avaliação física dos produtos pelo órgão licitante, sendo de extrema relevância para esta Administração exigir a apresentação de amostras, a fim de garantir o pleno atendimento da proposta apresentada.

A rigor, não podemos confundir a função dos catálogos e manuais, os quais se resumem em uma expectativa, uma mera exposição do possível atendimento às especificações do Termo de Referência (TR).

A única forma de comprovação de que os equipamentos descritos no Anexo ÚNICO atendam as Normas é com a apresentação de Relatórios de Ensaios e amostras antes da assinatura do contrato, portanto, logo após finalizar a sessão de lances.

Destarte, a amostra e os relatórios são instrumentos em favor da Administração para verificar o atendimento da oferta do licitante em relação àquilo que foi descrito no Edital, mediante o confronto das especificações deste com aquele.

A exigência de apresentação de amostra e relatórios de ensaios somente será útil à Administração se apresentada no momento processual adequado, de modo a possibilitar ao Pregoeiro, se necessário, excluir motivadamente propostas aventureiras, de baixíssimo custo e qualidade, mas em desacordo com o solicitado. Licitantes que mergulham no preço com a promessa do cumprimento contratual são comuns. Também o são, licitantes que apostam na urgência da Administração para oferecer produtos em desacordo com o Edital.

Diante de todo o exposto, impugnamos o referido edital para que sejam sanadas as seguintes falhas:

- a) A especificação técnica seja adequada de acordo com as exigências da **ABNT NBR 15.071/2022**;
- b) Seja solicitado amostra do Cone;



- c) Seja solicitado relatórios técnicos que comprove **atendimento a norma ABNT 15071/2022 e ABNT NBR 14644/2021;**
- d) **Seja refeita a pesquisa de preços para os itens 13 e 14.**

São Caetano do Sul (SP), 21 de novembro de 2022

SERGIO RICARDO TANNURI:14016629861
29861

Assinado de forma digital
por SERGIO RICARDO
TANNURI:14016629861
Dados: 2022.11.21
14:05:08 -03'00'

WORLD AMÉRICA SINALIZAÇÃO LTDA

SÉRGIO RICARDO TANNURI

CPF: 140.166.298-61

RG nº 18.607.673-7

42.100.755/0001-08
WORLD AMÉRICA
SINALIZAÇÃO LTDA
Rua Lisboa, nº 90
Oswaldo Cruz - CEP. 09570-510
São Caetano do Sul - SP.